**Lei Municipal nº 943/1994**

**Autoriza o Município a receber doação de imóveis rurais e contém outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, VOTOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber doações de terrenos para construção de prédios escolares, das seguintes pessoas.

I - De Altamir Moreira e sua mulher, um terreno com área de 900m2 (novecentos metros quadrados) no lugar denominado "Salto" para construção da Escola Municipal Rita da Cunha Moreira;

II - De Aloísio Melo de Morais e sua mulher um terreno com área de 900m2 (novecentos metros quadrados) para construção do prédio da Escola Vitória Thereza Delgado Moreira, no lugar denominado "Mandembo";

III - De José Carvalho de Paula e outros, bem como de suas mulheres, um terreno com a área de 900m2 (novecentos metros quadrados) situado nos lugares denominados "Cachoeira do Pão de Angu" e "Retiro Queimado", para construção do prédio da Escola Jacintho de Paula Motta;

IV - De Iraceles de Medeiros e sua mulher, um terreno com a área de 900m2 (novecentos metros quadrados), na fazenda "Pão de Angu" nos lugares denominados "Sítio Primavera e Pedra Branca" para construção do prédio da Escola Municipal José Medeiros Filho.

Art. 2º - As despesas decorrentes destas doações serão por conta do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, aos 15 dias do mês de março de 1994.

**Carlos Alberto Barros**

Prefeito Municipal

**Maria das Graças Paiva Mautone Campos**

Chefe de Gabinete